



INSTITUTO DE GESTÃO DA QUALIDADE
E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualidade e Confiança

Normalização Cabo-verdiana

Regulamento

Conduta para Membros das Comissões Técnicas de Normalização

Índice

1 Objetivo e campo de aplicação	3
2 Regras de Conduta	3
2.1 <i>Trabalhar para benefício da comunidade nacional</i>	3
2.2 <i>Defender o consenso e a boa governação</i>	3
2.3 <i>Objetivo e âmbito claros</i>	3
2.4 <i>Participar ativamente e gerir uma representação efetiva</i>	3
2.5 <i>Resolução de litígios</i>	3
2.6 <i>Comportamento ético</i>	3
2.7 <i>Respeito pelos outros.....</i>	4
Anexo 1 – Sugestões para a implementação do Regulamento de Conduta	5

1 Objetivo e campo de aplicação

O presente Regulamento de Conduta dá diretrizes de atuação para os membros que trabalham nas Comissões Técnicas de Normalização (CTN's), atendendo à diversidade de partes interessadas e de setores envolvidos na atividade normativa.

Este documento aplica-se a todos os participantes das Comissões Técnicas de normalização e é de caráter obrigatório.

Os membros que participam no trabalho das CTN's devem ter conhecimento dos Regulamentos da Normalização Cabo-verdiana (R.NOR) e outra documentação normativa produzida pelo Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual (IGQPI), enquanto Organismo Nacional de Normalização, bem como dos Regulamentos Internos, Diretivas e outras orientações emanadas pelos organismos regionais e internacionais de normalização.

2 Regras de Conduta

Os membros das CTN's devem aceitar, compreender e pautar a sua atuação pelas seguintes regras de conduta:

2.1 Trabalhar para benefício da comunidade nacional

Os membros das CTN's reconhecem que as normas conferem confiança e que estas são elaboradas para benefício do país, dos cidadãos, das organizações e da sociedade em geral, sobrepondo-se aos interesses individuais de qualquer pessoa ou instituição. Os membros das CTN's estão empenhados na melhoria da produção de normas e demais documentos normativos - no âmbito estabelecido, não prejudicando ou impedindo o seu normal desenvolvimento.

2.2 Defender o consenso e a boa governação

Os membros das CTN's defendem os princípios fundamentais da normalização internacional, regional e nacional, designadamente, a imparcialidade, o consenso, a transparência, a abertura e desenvolvimento sustentado, a eficácia, a relevância e a coerência.

2.3 Objetivo e âmbito claros

Os membros das CTN's estão empenhados num propósito, âmbito, objetivo e plano bem definidos, de forma a assegurar o desenvolvimento e a elaboração oportuna de normas e demais documentos normativos úteis a Cabo Verde e à sociedade Cabo-verdiana.

2.4 Participar ativamente e gerir uma representação efetiva

Os membros das CTN's concordam com a participação ativa, isto é, no seu permanente envolvimento no desenvolvimento de projetos de elaboração de normas e demais documentos normativos, dando as suas contribuições para o trabalho coletivo através dos Regulamentos da Normalização estabelecidos pelo IGQPI.

2.5 Resolução de litígios

Em caso de litígio, os membros das CTN's encaminham, oportunamente, as situações identificadas para o organismo de apelo, ou seja, para o IGQPI enquanto Organismo Nacional de Normalização, a fim de garantir a sua célere resolução. Comprometem-se ainda a colaborar no que for considerado pertinente, visando a boa resolução de quaisquer conflitos.

2.6 Comportamento ético

Os membros das CTN's agem de boa-fé e com o cuidado e diligência necessários na atividade normativa. Evitam comportamentos coniventes, dominadores ou anticoncorrenciais, promovendo uma cultura de comportamento justo, ético e deontologicamente correto.

2.7 Respeito pelos outros

Os membros das CTN's estão empenhados no respeito pelos outros, pela sua forma de pensar e se manifestar e honram a cultura profissional da normalização Cabo-verdiana, regional e internacional. Comprometem-se, nas reuniões e demais situações a:

- atuar de forma profissional;
- respeitar os outros e as suas opiniões;
- aceitar as decisões da Comissão Técnica de Normalização (CTN) e assegurar que os pontos de vista de todos (incluindo os daqueles cuja língua materna não seja a utilizada na reunião) são ouvidos e compreendidos;
- não revelar a identidade de outros participantes ao utilizar as informações recebidas - mas não incluídas em atas oficiais - sem o prévio consentimento.

Se um membro das CTN's demonstrarem um comportamento indevido, o presidente da CTN deve lembrá-lo da necessidade de cumprimento do Regulamento de Conduta e deve informar o responsável da entidade que o membro representa, podendo a entidade providenciar a substituição do mesmo.

Se o comportamento impróprio se repetir, o presidente da CTN deve informar o IGQPI, com conhecimento do Organismo de Normalização Setorial (se existir) que tomará as medidas adequadas, o que poderá vir a culminar com a exclusão do membro da CTN respectiva.

Anexo 1 – Sugestões para a implementação do Regulamento de Conduta

Para ser eficaz, o Regulamento de Conduta deve permanecer visível e os seus princípios deverão ser lembrados de forma repetitiva a quem decida participar numa CTN, Subcomissão ou Grupo de Trabalho.

Os pontos seguintes constituem formas simples de assegurar que a importância do Regulamento de Conduta é enfatizada regularmente:

- O Regulamento de Conduta pode ser incluído na documentação das reuniões;
- na sessão de arranque dos trabalhos, o líder da reunião pode apresentar, de forma breve, o Regulamento de Conduta e a razão da sua importância;
- O Regulamento de Conduta pode ser um ponto fixo de todas as Ordens de Trabalho das reuniões, sendo os minutos iniciais destas despendidos na revisão dos seus princípios;
- O Regulamento de Conduta pode estar apenso à Lista de Presenças, que circula por todos os participantes nas reuniões presenciais;
- As Atas das reuniões deverão incluir os detalhes de quaisquer discussões sobre o Regulamento de Conduta.

A aceitação do presente Regulamento de Conduta por parte dos membros das CTN's materializa-se através do preenchimento do modelo IGQPI.NOR.Mod.14 (Termo de Compromisso, Confidencialidade e Declaração de Aceitação do Regulamento de Conduta).